PL/MG 037/2012	Decisão Plenária CAU/MG

Reunião	:	✓ **Ordinária**	**Nº 06/2012**
	:	Extraordinária	Nº
Decisão Plenária	:	**Decisão Plenária CAU/MG nº 037/2012**	
Referência	:	**Anotação de Curso de Pós-Graduação**	
Interessado	:	**Alessandra Valadares Álvares da Silva**	

EMENTA

Aprova a Anotação de Curso de Pós-Graduação

DECISÃO

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG, reunido em Belo Horizonte, no dia 18 de junho de 2012, apreciando o relato da Conselheira Andréa Lúcia Vilella Arruda, relativo ao processo nº 6517/2012, que trata de anotação de curso de especialização em Engenharia Sanitária e Meio Ambiente, área de concentração Engenharia Sanitária e de mestrado em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, área de concentração Saneamento; Considerando que a profissional já possuía a anotação do curso de pós-graduação de especialização em Engenharia Sanitária e Meio Ambiente, área de concentração Engenharia Sanitária, no cadastro do Crea-MG e que tal anotação não constou na transição de seu registro para o CAU/MG; Considerando que a profissional apresentou o diploma do curso de pós-graduação *stricto sensu* de mestrado em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, área de concentração Saneamento e o certificado do curso de especialização em Engenharia Sanitária e Meio Ambiente, com 480 horas; Considerando que os cursos de pós-graduação concluídos pelo profissional atendem aos requisitos das Resoluções CNE/CES nº 1 do MEC de 2001 e de 2007, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação; Considerando que o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010, disciplina como campos de atuação do arquiteto e urbanista, o setor XI, do Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável; Considerando que a Resolução nº 18/2012 cita no parágrafo 3º do artigo 29 que o título do profissional será anotado no SICCAU de acordo com o título indicado no diploma ou certificado; **DECIDIU,** por unanimidade, deferir as anotações de cursos de especialização em Engenharia Sanitária e Meio Ambiente, área de concentração Engenharia Sanitária e o curso de pós-graduação *stricto sensu* de mestrado em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, área de concentração Saneamento. Presidiu a sessão o Arquiteto e Urbanista Joel Campolina. **Votaram favoravelmente 16 (dezesseis) Conselheiros**: Ademir Nogueira de Ávila, Ana Paula Costa Andrade, Andréa Lúcia Vilella Arruda, Dennison Caldeira Rocha, Emmerson Ferreira da Silva, Fábio Almeida Vieira, Flávio Vinícius Ferreira, Ítalo Itamar Caixeiro Stephan, Júlio César De Marco, Júlio Guerra Torres, Marieta Cardoso Maciel, Rodrigo Borges de Melo, Rogério Carvalho de Mello Franco, Ronaldo Moreira Marques, Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos e Verônica Fonseca Lago de Souza.

Cientifique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2012.

Arquiteto e Urbanista Joel Campolina
Presidente do **CAU/MG**